

# PLENÁRIO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64 , DE 2015

*Projeto de  
Senado Federal  
2015/16*

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal para criar o Observatório da Mulher contra a Violência e as atribuições de Analista Legislativo, Especialidades Pesquisador de Opinião e Estatístico.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 = PLEN

Dê-se à alínea 'c', inciso II, §3º do art. 235 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, alterado pelo projeto de Resolução, a seguinte redação:

"Art. 235 .....

.....  
§3º .....

.....  
II - .....

.....

c) ao Observatório da Mulher contra a Violência compete reunir e sistematizar as estatísticas oficiais sobre a violência contra a mulher; estudar a situação da violência contra a mulher; analisar e produzir relatórios a partir dos dados oficiais e públicos; elaborar e coordenar projetos de pesquisa sobre as políticas de prevenção de atendimento às vítimas, e de combate à violência; propor e calcular indicadores específicos; propor medidas de melhoria nas políticas estatais; promover estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica, a cor ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher,

Recebido em 29/3/2016  
Hora 16:31

Fernando Santini - Mat. 100219

SF16364.91377-29

Página: 1/3 22/03/2016 12:45:31

7270ed4de3dae15862ffba1db16575db4042410e

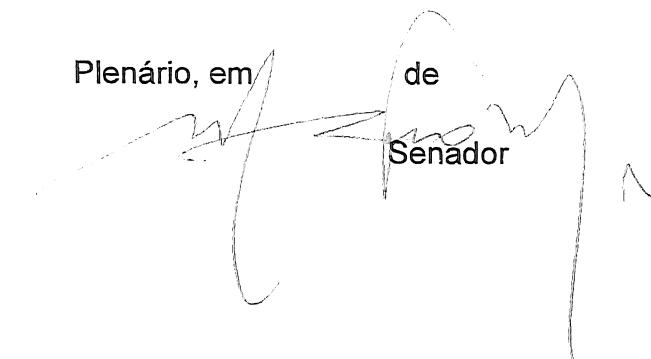


para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

..... “(NR)

Plenário, em

de

  
Senador

de 2016.

## JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou a situação da violência contra a mulher no Brasil concluiu em junho de 2013, no relatório final, que “a ausência de dados estatísticos confiáveis e comparáveis em todos os poderes constituídos e em todas as esferas de governo” torna urgente a necessidade de criar sistemas de informações sobre a violência contra as mulheres que permitam planejar, monitorar e avaliar as políticas públicas.”

Portanto, a criação do Observatório contemplando a reunião de dados estatísticos bem como a promoção de estatísticas relevantes sobre a violência praticada contra a mulher, vem ao encontro das recomendações daquela CPMI.

Relevância sociológica que falta ao termo ‘perspectiva de gênero’. Gênero é termo gramatical, não tem ligação com o sexo biológico, e portanto, com a realidade percebida. A finalidade do Observatório, estrutura a ser criada junto à Coordenação de Controle Social, é tratar da mulher que sofre violência e não do “gênero”. Gênero é propriedade dos nomes e dos pronomes, é utilizado para efeito de concordância com adjetivos e termos determinantes. Gramaticalmente as palavras têm gênero mas pessoas têm sexo.

A alteração proposta não altera o objetivo pretendido, que é reunir dados relevantes sobre causas e consequências da violência doméstica

SF/16364.91377-29

Página: 2/3 22/03/2016 12:45:31

7270ed4de3dae15862ffba1db16575db4042410e



os quais servirão para informar o Presidente do Senado Federal em sua missão institucional, legislativa, política e administrativa.

Plenário, em de de 2016.

Senador

SF16364.91377-29

Página: 3/3 22/03/2016 12:45:31

7270ed4de3dae158662ffba1db16575db4042410e

